



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.619.764-6

DATA: 07/03/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 674/2025

APROVADO EM 01/09/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ACESSO CAMPO LARGO - ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: CAMPO LARGO

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino

referida, para a oferta da Educação Básica.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. O prazo da renovação do credenciamento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

Este Colégio está localizado na Rua Rui Barbosa, nº 1041, Centro, município de Campo Largo, mantido pelo Inspira Sul Participações S/A.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por ato administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, emitiu o Parecer Técnico, favorável à concessão da renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

MKE 1





E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.619.764-6

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo II, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que tratam do credenciamento e da renovação do credenciamento da instituição de ensino.

A Comissão de Verificação analisou os documentos da instituição de ensino referida e efetuou a verificação in loco, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do seu credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Licença Sanitária expira em 21/08/2025 e o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 15/10/2025.

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição e sua respectiva mantenedora apresentaram documentação comprobatória de regularidade de funcionamento e capacidade jurídica. Observa-se, entretanto, a existência de ações trabalhistas em tramitação ou já arquivadas, conforme registros constantes às fls. 151, mov. 27. Ressalta-se que tais ações, no momento, não comprometem o cumprimento dos critérios legais e normativos exigidos para o solicitado.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada, apresenta as condições básicas para a renovação do seu credenciamento, para a oferta da Educação Básica.





E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.619.764-6

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, do Colégio Acesso Campo Largo - Ensino Fundamental e Médio, do município de Campo Largo, mantido por Inspira Sul Participações S/A, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

| RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO | PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO |
|--|--|
| N.° 1603/2015, de 22/06/2015 | Prazo: 10 anos |
| De: 01/07/2015 a 01/07/2025 | De: 02/07/2025 a 01/07/2035 |

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 01 de setembro de 2025.

Oscar Alves Presidente da Cemep